Secretária

Lei nº 1039

"Extingue cargos na Administração Municipal"

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto no serviço público municipal o quadro de Fiscais de Rendas face ao que dispõe o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Artigo 2º - Os funcionários pertencentes ao quadro de Fiscais de Rendas com o tempo de estabilidade garantido nos têrmos da Constituição, serão aproveitados em outras funções ou colocados em disponibilidade remunerada proporcionalmente ao tempo de serviço;

Artigo 3º - Os vãos estáveis serão dispensados na forma da lei;

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de novembro de 1979

Antonio Xavier
Prefeito Municipal

Maria da Conceição Macif Serra
Secretária

72